AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO MIGRAÇÕES E ASILO

RECIBO COMPROVATIVO DE PEDIDO

Processo n.º: 60999
NIPC: 5890398
Data: 18/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: KEILA DAIANA FIORELI DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASIL

Data de Nasc.: 03/03/1988

Morada: RUA LIBERDADE, Nº51-1ºESQ. ALMADA
2805-353

lixoAXtbGudfwlREVJtEWyG3gEIxd36C

Autorização de Residência nº: 50240S40T

Enquadramento:
Código: F60 **Artigos:** 122-1-k)
Concessão de AR Temporária com Dispensa de Visto - CE Com Filhos Menores Residentes em PT ou com Nacionalidade PT Sobre os Quais Exerçam o Poder Paternal

Nos termos do n.º 7 do artigo 78.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, o recibo de pedido de renovação de autorização de residência produz os mesmos efeitos do título de residência durante um prazo de 60 dias, renovável.

Nestes termos e para todos os efeitos legais, o recibo do pedido de renovação de autorização de residência é válido até à decisão final daquele pedido, podendo o período inicial de 60 dias ser renovado automaticamente por idênticos períodos sucessivos.

Até decisão final do pedido, deverá fazer-se acompanhar do título de residência, objeto do presente pedido de renovação, bem como deste recibo comprovativo.

@2025 AIMA Todos os direitos reservados - Recibo Comprovativo de Pedido